



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS  
POCINHOS - PARAIBA

LEI Nº 45, de 14 de Dezembro de 1957

Reconstrução do Cemitério Público da  
cidade e dá outras providências.

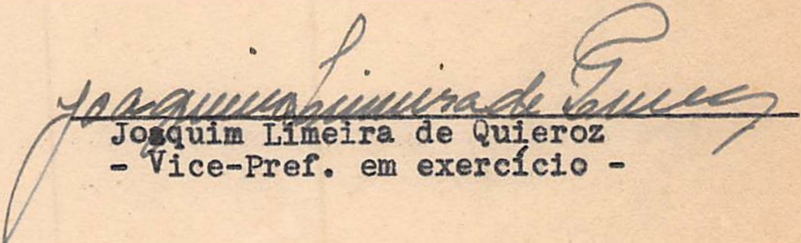
O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS, em exercício:  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a  
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a re-  
construção do Cemitério Público local com o espaço de tempo mais  
breve possível.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito  
especial para ocorrer com as despesas do artigo primeiro desta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará  
em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pocinhos, em 22 de Dezembro  
de 1957.

  
Joaquim Lineira de Quieroz  
- Vice-Pref. em exercício -